



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 01/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE DOCENTES – AVALIAÇÃO DE
TÍTULOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA** por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como nas disposições da Lei Complementar Municipal nº 80/1997, Lei Complementar 231 de 08 de janeiro de 2004, da Lei nº 173, de 07 de janeiro de 2002, da Lei nº 274, de 06 de setembro de 2005, e da Lei nº 537, de 23 de agosto de 2019, torna público o presente Edital, que regulamenta o Processo Seletivo Emergencial Simplificado para a formação de cadastro de reserva e contratação temporária de docentes para elaboração de Escala Rotativa para o exercício de funções docentes em classes e/ou aulas do Sistema Municipal de Ensino, para substituições de professores afastados em funções correlatas às do magistério, licenças prêmio, gestante e saúde, afastamento pelo art. 58 da Lei Complementar nº 231 de 08 de janeiro de 2004 (afastamento sem vencimentos) e assumir classes que poderão surgir de desdobramentos, em virtude da demanda escolar no decorrer do ano, para o exercício de 2025 para atuação na rede municipal de ensino, conforme as condições a seguir estabelecidas:

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente processo seletivo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para contratação temporária de docentes em caráter excepcional e emergencial, pelo período de 6 (seis) meses, a fim de suprir ausências legais, licenças, ou necessidades transitórias da rede municipal de ensino.

1.2 As contratações serão realizadas por tempo determinado, conforme previsto na legislação municipal vigente e nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, nos casos em que o afastamento de servidores ou o aumento temporário da demanda possa comprometer a continuidade dos serviços educacionais prestados pelo Município.

1.3 O Processo Seletivo Emergencial Simplificado para Cadastramento de Professor Substituto (temporário) - escala rotativa para o ano letivo de 2025 será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Campo Limpo Paulista, podendo, em caráter excepcional, ser prorrogado por igual período.

1.4 O Processo Seletivo Emergencial Simplificado para Cadastramento de Professor Substituto (temporário) - escala rotativa para o ano letivo de 2025 destina-se ao provimento das vagas que surgirem dentro do prazo de validade para o ano letivo de 2025.

1.5 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo Emergencial Simplificado de Substitutos, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

1.6 A Secretaria Municipal de Educação de Campo Limpo Paulista não se responsabilizará, por qualquer falha na entrega de mensagens eletrônicas, causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso do candidato ou qualquer outro problema de ordem técnica, cabendo ao candidato acompanhar todos os atos na imprensa oficial do município de campo Limpo Paulista (www.campolimpopaulista.sp.gov.br).

1.7 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelos candidatos no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal.

1.8 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu descumprimento, e nem para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

1.9 Ao realizar a sua inscrição o candidato aceita que os seus dados pessoais sejam tratados e processados de forma a permitir a efetiva execução do Processo Seletivo Emergencial Simplificado para Cadastramento de Professor Substituto (temporário) - escala rotativa para o ano letivo de 2025, autorizando expressamente a divulgação do seu nome, data de nascimento, CPF, número de inscrição, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem à Administração Pública .

1.10 Quando da inscrição, o candidato receberá um e-mail de confirmação da inscrição, contudo, a Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará pela falta de documentos necessários ao processo.

1.11 Informar dados cadastrais corretos como endereço, cep, telefones de contato ou e-mail é fundamental, e de responsabilidade do candidato.

1.12 Demais informações das etapas serão disponibilizadas nas suas convocações e seus resultados na imprensa oficial do município de Campo Limpo Paulista.

2. ETAPA DO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL SIMPLIFICADO PARA CADASTRAMENTO DE PROFESSOR SUBSTITUTO (TEMPORÁRIO) - ESCALA ROTATIVA PARA O ANO LETIVO DE 2025

2.1 A seleção de que trata o presente Edital compreenderá **etapa única: Prova de Títulos de caráter classificatório.**

2.2 **Taxa de inscrição:** Não haverá cobrança de taxa de inscrição

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para o Processo Seletivo Emergencial Simplificado para Cadastramento de Professor Substituto (temporário) - escala rotativa para o ano letivo de 2025 serão GRATUITAS e realizadas pela internet através de preenchimento de



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

formulário via link <https://forms.gle/JLhVrNhpBZS9LC3t7> ou Email: concurso@educa.campolimpopaulista.sp.gov.br, das 8:00 horas do dia 17 de julho de 2025 até as 23:59 horas do dia 23 de julho de 2025.

3.2 O candidato deverá preencher o formulário e anexar as cópias dos documentos que comprovem os requisitos de escolaridade mínimos para o cargo constantes na tabela do item 4.1.

3.3 Não são admitidas, após o envio, a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos entregues.

3.4 Caso o nome declarado no Requerimento de Inscrição for divergente do apresentado nas documentações entregues, será necessário um documento que comprove essa alteração.

3.5 A Secretaria de Educação do Município de Campo Limpo Paulista não se responsabilizará por solicitações não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

4. FUNÇÕES, FORMAÇÃO EXIGIDA, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

4.1 As funções, os códigos das funções (Cód.), o campo de atuação, o número de vagas da lista geral, a escolaridade mínima e demais requisitos necessários para habilitação, a carga horária semanal e os valores dos respectivos salários, são os constantes da Tabela abaixo.

Cód	Cargo	Vagas	Escolaridade / Requisitos	Carga Horária (Semana)	Remuneração
101	PEB I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - CRECHE	CR	Diploma ou Certificado de Conclusão da Graduação em Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	30h	3.857,58
102	PEB I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PRÉ ESCOLA	CR	Diploma ou Certificado de Conclusão da Graduação em Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	30h	3.857,58
103	PEB I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS 1º AO 5º)	CR	Diploma ou Certificado de Conclusão da Graduação em Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	30h	3.857,58
104	PEB II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ARTES	CR	Diploma ou Certificado de Conclusão de Licenciatura em uma das linguagens: artes visuais, dança, música, teatro ou licenciatura plena em educação artística.	30h	3.857,58



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

105	PEB II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - CIÊNCIAS	CR	Diploma ou Certificado de Conclusão de Licenciatura em Ciências Naturais) Biológicas e Licenciatura em Química ou Biologia.	30h	3.857,58
106	PEB II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA	CR	Diploma ou Certificado de Conclusão de Licenciatura Plena em Educação Física com CREF.	30h	3.857,58
107	PEB II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - GEOGRAFIA	CR	Diploma ou Certificado de Conclusão em Licenciatura Plena em Geografia.	30h	3.857,58
108	PEB II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - HISTÓRIA	CR	Diploma ou Certificado de Conclusão em Licenciatura Plena em História.	30h	3.857,58
109	PEB II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - INGLÊS	CR	Diploma ou Certificado de Conclusão em Licenciatura Plena em letras com habilitação em inglês.	30h	3.857,58
110	PEB II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA	CR	Diploma ou Certificado de Conclusão em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa	30h	3.857,58
111	PEB II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - MATEMÁTICA	CR	Diploma ou Certificado de Conclusão em Licenciatura Plena em Matemática, Ciências, Físicas e Biológicas com habilitação em Matemática.	30h	3.857,58
112	PEE - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - EDUCAÇÃO BÁSICA	CR	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso em Licenciatura Plena em Pedagogia com pós graduação lato sensu em Educação Especial.	30h	3.857,58
113	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL Educação Básica (Libras)	CR	Curso Superior de Licenciatura Plena ou em Pedagogia + Curso de Formação de Tradutor e Intérprete de LIBRAS no mínimo 180 horas.	30h	3.857,58

4.2 Os vencimentos, funções e jornada de trabalho têm como base as Lei Complementar Municipais nº 274 de 06/09/2005, considerando suas respectivas alterações.

4.3 Processo Seletivo destina-se a Cadastramento de Professor Substituto (temporário) - escala rotativa para o ano letivo de 2025 para contratação em caráter temporário, de excepcional interesse público, atendendo a requisitos de temporalidade, por período determinado, findo o qual serão dispensados na forma da Lei. Especificamente com relação a legislação municipal, a contratação do docente por tempo determinado será efetuada nos termos artigo 37 da Constituição Federal da Lei Complementar Municipal de nº 173/2002, da Lei Complementar de nº 537, de 23/08/2019 e sob as normas da Lei Complementar 344/73 e suas alterações.

4.4 Será considerada como necessidade temporária de excepcional interesse público a situação de vacância transitória, caracterizada por faltas, afastamentos e licenças do



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

titular de cargo durante o ano letivo, nos termos da Lei Complementar Municipal de nº 173, de 07 de janeiro de 2002, da Lei Complementar de nº 537 de 23 de agosto de 2019 e nas normas da Lei Complementar Municipal 344/73 e suas alterações.

4.5 Somente será admitida a contratação de temporários que já tenham prestado serviços à Administração nesta condição, depois de decorrido 12 (doze) meses da cessão do contrato anterior. (Lei Complementar nº 537 de 23/08/2019).

4.6 Os candidatos aprovados passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade do Processo Seletivo. Os candidatos aprovados, aos quais forem atribuídas aulas na condição de professor substituto, devem estar cientes de que deverão observar todas as regras normativas constantes nas Leis Complementares Municipais nº 173 de 07 de janeiro de 2002, 537 de 23 de agosto de 2019 e 274 de 06 de setembro de 2005, Instruções Normativas e demais regramentos emitidos pela Secretaria de Educação de Campo Limpo Paulista, principalmente no que diz respeito ao procedimento de atribuição de aula, classificação para tanto, requisitos de contratação, acúmulo, entre outros.

■ Os candidatos podem ser remanejados de unidade escolar caso o titular da sala retorne e/ou dispensado devido ao retorno do titular da sala/classe, bem como relatório da equipe gestora da unidade escolar quanto ao não cumprimento de suas funções mediante registros de orientações não acatadas.

■ Após a divulgação da homologação do Processo Seletivo, todos os atos referentes ao mesmo deverão ser acompanhados pelo candidato no site e na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, www.campolimpopaulista.sp.gov.br, no link Concurso Público/Editais.

4.7 Os salários mencionados nas Tabelas do item 4.1 referem-se ao mês de julho de 2025 e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria.

4.8 É de inteira responsabilidade dos candidatos verificar o andamento do Processo Seletivo em todas as suas fases através das publicações no Diário Oficial do Município e no site institucional (www.campolimpopaulista.sp.gov.br), link Concurso Público/Editais.

4.9 Os Anexos, parte integrante deste Edital são os que seguem:

- Anexo I – Descrições sumárias das atribuições das funções.
- Anexo II – Formulário inscrição
- Anexo III – Formulário de Recurso

5. DAS INSCRIÇÕES -- INSTRUÇÕES GERAIS E ESPECIAIS QUANTO À INSCRIÇÃO:

5.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.2 A inscrição do candidato se dará através do preenchimento do formulário totalmente preenchido, acompanhado dos títulos que disponha (escaneados no formato pdf) que serão avaliados para fins de classificação final.

5.3 É vedada a participação neste certame de qualquer dos membros integrantes da Comissão do Processo Seletivo ou das bancas examinadoras.

5.4 É permitido ao candidato inscrever-se para uma única função.

■ Caso seja efetuada mais de uma inscrição para funções diferentes, a inscrição não será homologada.

5.5 O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Processo Seletivo Emergencial Simplificado para Cadastramento de Professor Substituto (temporário) - escala rotativa para o ano letivo de 2025 que no ato da contratação, irá satisfazer as seguintes condições:

a) ser brasileiro nato, português ou naturalizado ou em condições de igualdade de direitos com os brasileiros; em caso de nacionalidade portuguesa, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

c) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;

d) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;

e) estar com o CPF regularizado;

f) comprovar escolaridade/pré-requisitos exigidos para a função;

g) não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

h) submeter-se, por ocasião da contratação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental, não cabendo qualquer recurso;

i) apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

j) não ter sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa ou a bem do serviço público.

5.6 No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item anterior, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da contratação para professor substituto temporário, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.

6. DAS COTAS AFIRMATIVAS

6.1 Serão reservadas, ao longo das convocações decorrentes deste edital, 5% das vagas às pessoas com deficiência e 20% às pessoas autodeclaradas negras (pretas ou pardas),



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

conforme a autodeclaração no ato da inscrição, observando-se a proporcionalidade de chamadas dentro da lista geral, que deverão assinalar o item específico de Autodeclaração no Requerimento de Inscrição no Processo Seletivo Emergencial Simplificado para Cadastramento de Professor Substituto (temporário) - escala rotativa para o ano letivo de 2025; anexando, no caso de deficiência, o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência.

6.2 A convocação respeitará o percentual mínimo ao longo da vigência do cadastro.

6.3 A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Emergencial Simplificado para Cadastramento de Professor Substituto (temporário) - escala rotativa para o ano letivo de 2025 em igualdade de condições com os demais candidatos.

6.4 Não será deferido o pedido de inscrição para as vagas reservadas às pessoas com deficiência e cotistas, do candidato que:

1. Não formalizar a autodeclaração;
2. Não enviar a documentação exigida no prazo determinado.
3. Não serão validados os laudos (atestados) que não contiverem expressamente a espécie e o grau ou nível da deficiência, o código da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência.

6.5 Não será admitido recurso relativo à condição de pessoa negra (parda) ou com deficiência do candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

7. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições que preencherem todas as condições dispostas neste edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente. O ato de homologação será divulgado no site do da Prefeitura de Campo Limpo Paulista, na data provável indicada no Cronograma Anexo I deste Edital.

8. DA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

8.1 A classificação dos inscritos no presente Processo Seletivo Emergencial Simplificado para Cadastramento de Professor Substituto (temporário) - escala rotativa para o ano letivo de 2025 constará de etapa única de Prova de Títulos de caráter classificatório, conforme o quadro de pontuação abaixo:

TÍTULO	PONTUAÇÃO	MÁXIMO
Diploma de Licenciatura Plena na área correspondente	10,0 pontos	10,0
Pós-graduação Lato Sensu na área de Educação, no mínimo de 360 horas	2,0 pontos por curso	4,0
Mestrado na área de Educação	5,0 pontos	5,0
Doutorado na área de Educação	6,0 pontos	6,0
Declaração comprovando no mínimo 3 anos de exercício no magistério público municipal e/ou estadual	1,0 ponto	1,0

Pontuação máxima total: 26,0 pontos

8.2 Para participar da Prova de Títulos, o candidato, juntamente com a inscrição, deverá encaminhar os documentos que comprovem seus títulos.

8.3 Devem ser anexados documentos frente e verso, sem rasuras, borrões ou qualquer alteração no formato PDF.

8.3.1 Frente e verso do Certificado de pós-graduação em nível de especialização com duração mínima de 360 horas.

8.4 Os documentos apresentados, nos prazos e meios previstos pelo Edital, serão analisados e pontuados de acordo com os títulos apresentados. A nota obtida será a nota final do candidato.

8.5 Cursos de Licenciatura

8.5.1 Frente e verso do Diploma e Histórico Escolar devidamente registrado ou certidão de colação de grau para os formados a partir de 1º de janeiro de 2025, de forma provisória.

8.6. Cursos de Pós Graduação

8.6.1 Frente e verso do Certificado de pós-graduação em nível de especialização com duração mínima de 360 horas.

8.6.2 Frente e verso do Diploma de mestrado ou doutorado.

8.6.3 Tempo de experiência profissional como docente da Educação Básica (municipal e Estadual).

8.7 Serão pontuados cumulativamente todos os títulos acadêmicos apresentados, limitada à pontuação máxima definida (26,0 pontos)



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

8.8 Não serão aceitos para pontuação os documentos incompletos, ilegíveis, rasurados e ou emitidos em desacordo com o disposto neste Edital.

8.9 Os diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão ser revalidados por universidades públicas brasileiras, nos termos do § 2º do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

8.10 Os documentos emitidos em língua estrangeira devem ser acompanhados de tradução por tradutor oficial, sem o qual não serão pontuados.

8.11 O candidato, ao entregar o título/documento, declara para todos os fins e efeitos que o documento é autêntico e que foi emitido regular e legalmente. A constatação de qualquer irregularidade ou falsidade de documento apresentado na Prova de Títulos implicará na imediata desclassificação do candidato sem prejuízo das sanções legais.

8.12 Não serão aceitos os títulos em que:

8.12.1. o emissor não seja corretamente identificado, com nome, endereço e número de registro no órgão competente;

8.12.2. o responsável pela emissão não seja identificado (serão aceitas assinaturas digitais, desde que indicado o link para confirmação);

8.12.3. o nome do beneficiário seja divergente do constante na inscrição e a alteração não seja comprovada por documento legal, como, por exemplo, certidão de casamento/divórcio/retificação de registro civil;

8.12.4. contenham qualquer rasura, rasgo ou mancha.

8.13 Não poderão ser apresentados para a Prova de Títulos os títulos que se constituírem qualificação mínima para a função provisória para a qual o candidato se inscreveu. Por exemplo, não pode apresentar título de pós-graduação lato sensu o candidato cujo cargo exigir este título como condição para inscrição.

8.14 Serão considerados cursos na área de Educação unicamente os cursos relativos aos temas relacionados na área da Educação na Tabela de Áreas de Conhecimento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação.

9. NOTA FINAL, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL

Nota Final = Pontuação da prova de títulos

10. CLASSIFICAÇÃO

10.1. Os candidatos serão classificados por área de inscrição, em ordem decrescente da média obtida, expressa com 2 (duas) casas decimais sem arredondamento,

10.2 Na hipótese de igualdade de pontos na média obtida, o desempate será feito aplicando-se sequencialmente os seguintes critérios:

10.2.1 Tiver a maior idade;

10.2.2 Maior titulação acadêmica;

10.2.3 Maior tempo de atuação na rede municipal de Campo Limpo Paulista.



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

11. RESULTADO FINAL

11.1 O resultado final do Processo Seletivo Emergencial Simplificado será publicado da seguinte forma:

11.2 Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação;

11.3 Lista de classificação dos candidatos inscritos para as vagas reservadas aos candidatos cotistasnegros;

11.4 Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação.

11.5 Serão divulgados no site da Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista o resultado do Processo Seletivo Emergencial Simplificado para Cadastramento de Professor Substituto (temporário) - escala rotativa para o ano letivo de 2025.

12. DOS RECURSOS

12.1 O prazo para interposição de recurso será de 1 (um) dia útil do fato que lhe deu origem, a contar do dia da divulgação da classificação geral.

12.2. Para a interposição de recurso o candidato deverá, obrigatoriamente, preencher o formulário de recurso (anexo) e enviá-lo das 08:00 às 23:59 de cada dia para o link: <https://forms.gle/RJNFjBnwpS89B6EF6> ou email: concurso@educa.campolimpopaulista.sp.gov.br

12.3. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

12.4. Será liminarmente indeferido o recurso:

- a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
- b) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
- c) interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
- d) em coletivo;
- e) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.

12.5. Não haverá segunda instância de recurso administrativo; re-análise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.

12.6. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

12.7. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.

12.8. Não serão respondidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado, sendo considerados extemporâneos.

12.9 A Comissão Especial do Processo Seletivo Emergencial Simplificado para Cadastramento de Professor Substituto (temporário) - escala rotativa para o ano letivo de 2025 constitui instância para recurso, sendo instância revisora o Secretário da Educação, que deverá proferir decisão no mesmo prazo.

12.10 A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.

13. DO PROVIMENTO DAS FUNÇÕES

13.1 A convocação ocorrerá na forma estabelecida na Legislação em vigor.

13.2 A convocação do candidato, será realizada UNICAMENTE através de publicação no Diário Oficial do Município e no site institucional (www.campolimpopaulista.sp.gov.br), no link Concurso Público/Editais, sendo de inteira responsabilidade e obrigação do candidato o acompanhamento das mencionadas publicações, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento. O candidato deverá apresentar-se à Prefeitura do Município de Campo Limpo Paulista, em local e data estabelecida no mesmo.

13.3 O não comparecimento, quando da convocação implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo, comprovado através da Convocação no Diário Oficial do Município de Campo Limpo Paulista.

13.4 A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, ficando o candidato responsável pelo acompanhamento do(s) edital(is) de atribuição no site da prefeitura ou diretamente no Departamento de Recursos Humanos.

13.5. Por ocasião da contratação, o candidato deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação:

a) comprovar, que – na data da contratação – possui todos os requisitos exigidos para a respectiva função.

b) entregar - no ato da atribuição - declaração de que não acumula remuneração proveniente de cargo(s) público(s), conforme previsto na Constituição Federal; Caso o candidato convocado possua outro cargo ou cargo, acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”, da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.

c) Os candidatos convocados deverão apresentar original e cópia simples dos documentos discriminados a seguir:



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

1. Ficha Cadastral preenchida.
2. 1 (uma) foto 3X4 (fundo branco/colorida e sem data).
3. Carteira de Trabalho (CTPS) – (páginas: foto/verso – último registro, primeira em branco)
4. PIS.
5. Página impressa de Qualificação Cadastral do Esocial - (<https://consultacadastral.inss.gov.br>) – Obs: Em caso de primeiro emprego, comunicar no ato de convocação.
6. CPF.
7. RG.
8. CNH
9. Título de Eleitor.
10. Comprovante da última votação 1º e 2º turno ou atestado de quitação (Certidão emitida em <https://www.tre-sp.jus.br/>) da JUSTIÇA ELEITORAL.
11. Certificado Militar, reservista ou atestado de desobrigação após os 45 anos
12. Atestado de Antecedentes Criminais SP
<https://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/versaosp/atestado02.cfm>, obs: RG sem dígito não será emitido pelo site, porém poderá ser solicitado no Poupatempo.
13. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar e Diploma – **CÓPIA AUTENTICADA**).
14. Certidão de Nascimento ou casamento.
15. RG, CPF e Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos.
16. Comprovante de filhos incapazes – RG e CPF + laudo médico e certidão de curatela.
17. Comprovante de Cônjuge – RG e CPF.
18. Caderneta de vacinação atualizada dos filhos menores de 5 (cinco) anos.
19. Comprovante de endereço (energia elétrica, telefone ou contrato de locação).
20. Comprovante de Vacinação Covid-19.

d) submetendo-se obrigatoriamente aos exames médicos admissionais indicados e de heteroidentificação, nas datas e horários agendados e comunicados previamente aos candidatos, sendo que o não comparecimento implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

13.6. É facultado à Administração, exigir dos candidatos classificados, quando da contratação, além da documentação prevista neste Edital, outros documentos que julgar necessário.

13.7 A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

13.8 O não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência, implicará a exclusão definitiva do candidato deste Processo Seletivo.

13.9 O processo de atribuição de classes/aulas far-se-á nas formas estabelecidas por legislação municipal específica da Secretaria Municipal da Educação.

13.10 A aprovação no Processo Seletivo não gera direitos à contratação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no Edital de Abertura e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

14.2 A aceitação dos termos deste edital visa também registrar a manifestação livre e inequívoca pela qual o candidato concorda com o tratamento dos seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

14.3 Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no Certame.

14.4 Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo (sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Processo Seletivo, prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata ou ainda descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital e em suas retificações.

14.5. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a admissão do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

14.6. Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo, convocações, avisos e resultados até sua homologação serão divulgados no site www.campolimpopaulista.sp.gov.br, no link Concurso Público/Editais, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos relativos ao Processo Seletivo por esses meios.

14.7 A Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) Endereço residencial não atualizado.
- b) Endereço de difícil acesso.
- c) Endereço eletrônico incorreto ou não atualizado.

14.8 O prazo de validade deste Processo Seletivo Emergencial Simplificado para Cadastramento de Professor Substituto (temporário) - escala rotativa para o ano letivo



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

de 2025 é de 6(seis) meses, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.

14.9 O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito de Campo Limpo Paulista.

14.10 A publicação dos atos relativos à convocação para contratação, após a homologação do Processo Seletivo, será de competência exclusiva da Prefeitura de Campo Limpo Paulista, publicadas através do Diário Oficial do Município.

14.11 Não serão fornecidos atestados, declarações, certidões, relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos valendo para tal fim os resultados divulgados através do site da Prefeitura.

14.12 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

14.13 Os candidatos classificados em processo seletivo deverão observar todas as regras normativas constantes nas Leis Complementares Municipais de nº 344/73 e nº 231/2004 e suas alterações, e demais regramentos emitidos pela Secretaria de Educação de Campo Limpo Paulista, principalmente no que diz respeito ao procedimento de atribuição de aula, requisitos de contratação, acúmulo, entre outros.

14.14 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão designada para a realização do presente Processo Seletivo Emergencial Simplificado para Cadastramento de Professor Substituto (temporário) - escala rotativa para o ano letivo de 2025.

Campo Limpo Paulista, 15 de julho de 2025.

Comissão do Processo Seletivo



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

ANEXO I –

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES (conforme Lei Complementar nº 231/2004)
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

Professor I – Educação Infantil – Creche

Atuar em classes de Educação Infantil conforme a legislação vigente da Rede Municipal de Ensino.

Professor I – Ensino Fundamental (Anos iniciais 1o ao 5o ano)

Atuar em classes de Educação Fundamental (Anos iniciais 1o ao 5o ano) conforme a legislação vigente da Rede Municipal de Ensino.

Professor I – Educação Infantil – Pré-escola

Atuar em classes de Educação Infantil – Pré-Escola conforme a legislação vigente da Rede Municipal de Ensino.

Professor Educação Especial

Atuar em classes de Educação Especial conforme a legislação vigente da Rede Municipal de Ensino.

Professor Educação Especial Libras

Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa; interpretar, em Língua Brasileira de Sinais - Língua Portuguesa, as atividades didático -pedagógicas e culturais desenvolvidas nas Unidades Escolares.

Professor II – TODOS

Atuar em classes nos anos finais do Ensino Fundamental II conforme a legislação vigente da Rede Municipal de Ensino.

DOS DEVERES

O integrante do Quadro do Magistério tem o dever constante de considerar a relevância social de suas atribuições, mantendo conduta moral e funcional adequadas à dignidade profissional, em razão da qual, além daqueles deveres estabelecidos na Lei Municipal no 344/73 e suas alterações, deverá:

- I. conhecer e respeitar as leis;
- II. preservar os princípios, ideais e os fins da Educação Nacional, através do seu desempenho profissional;
- III. empenhar-se em prol do desenvolvimento do aluno, utilizando processo que acompanhe a evolução da educação;
- IV. participar das atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções, dentro do seu horário de trabalho;
- V. comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando tarefas com eficiência, zelo e presteza;
- VI. manter o espírito de cooperação e solidariedade com a equipe escolar e a comunidade em geral;



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

- VII. incentivar a participação, o diálogo e a cooperação, entre educandos, demais educadores e a comunidade em geral, visando a construção de uma sociedade democrática e igualitária;
- VIII. promover o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando, bem como prepará-lo para o exercício consciente da cidadania e para o trabalho;
- IX. respeitar o aluno como sujeito do processo educativo, comprometer-se com a eficiência de seu aprendizado, e estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- X. assegurar a efetivação dos direitos pertinentes à criança e ao adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, comunicando à autoridade os casos de que tenha conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus tratos, com conhecimento prévio da Secretaria de Educação;
- XI. fornecer elementos para a permanente atualização de seus registros junto aos órgãos da Administração;
- XII. acatar as decisões do Conselho de Escola, em conformidade com a legislação vigente;
- XIII. participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares;
- XIV. comunicar à autoridade imediata as irregularidades de que tiver conhecimento, na sua área de atuação, ou às autoridades superiores, no caso de omissão da primeira;
- XV. zelar pela defesa dos direitos profissionais e pela reputação da categoria profissional;
- XVI. considerar os princípios psicopedagógicos, a realidade sócio-econômica da clientela escolar e as diretrizes da política educacional na escolha e utilização de material, procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo ensino-aprendizagem;
- XVII. participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares;
- Constituem faltas graves, além daquelas previstas no Estatuto do Funcionário Público Municipal:
- I. participe das atividades escolares;
 - II. espécie; impedir, sob quaisquer fundamentos, que o aluno discrimine o aluno por preconceitos de qualquer natureza;
 - III. dispensar os alunos e suspender as aulas sem autorização da Secretaria da Educação, independente do número de alunos presentes.
- O integrante do Magistério Público Municipal também deverá observar as proibições do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais,
- Lei no. 344173, artigo 188.



ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Preencha todos os campos em letras legíveis. Anexe os documentos exigidos no Edital.

1. Dados Pessoais

- 1.1 Nome completo: _____
1.2 Nome social (se houver): _____
1.3 Data de nascimento: ____/____/____ Sexo: () M () F
1.4 CPF: _____ RG: _____ Órgão Expedidor/UF: ____
1.5 Nacionalidade: _____ Naturalidade (Município/UF): _____
1.6 Endereço completo: _____ CEP: _____
Bairro: _____ Município: _____
1.7 Telefone(s): (____) _____ (____) _____
1.8 E-mail: _____

2. Cotas Afirmativas

- 2.1 Declaro-me pessoa com deficiência: () SIM () NÃO
Caso SIM, CID: _____ Tipo de deficiência: _____
2.2 Declaro-me: () Preto () Pardo () Indígena () Não se aplica

3. Função Pretendida (assinale)

- () 101 PEB I – Creche
() 102 PEB I – Pré-escola
() 103 PEB I – Ensino Fundamental (1º-5º)
() 104 PEB II – Artes
() 105 PEB II – Ciências
() 106 PEB II – Educação Física
() 107 PEB II – Geografia
() 108 PEB II – História
() 109 PEB II – Língua Portuguesa
() 110 PEB II – Matemática
() 111 PEB II – Inglês
() 112 PEE – Educação Especial
() 113 Intérprete de Libras

4. Documentos Anexados

- () RG () CPF () Endereço () Diploma/Certificado () Histórico Escolar
() Laudo Médico (PCD) () Títulos para pontuação

5. Declarações

- () Declaro ter lido e aceitar todas as normas do Edital.
() Autorizo o tratamento dos meus dados pessoais para fins do PSS (LGPD).

Local e data: _____, ____/____/____

Assinatura do(a) candidato(a): _____



ANEXO III
FORMULÁRIO DE RECURSO

Preencha um formulário para cada fase ou item contestado.

1. Identificação do Candidato

Nome completo: _____

Inscrição: _____ CPF: _____

Telefone: (____) _____ E-mail: _____

2. Fase a que se refere o recurso (assinale uma)

() Inscrição () Prova de Títulos () Resultado Preliminar () Outro: _____

3. Número/Item/Questão contestada (se aplicável): _____

4. Fundamentação (expor de forma objetiva e consistente):

5. Documentos comprobatórios anexados? () Sim () Não

Declaro que as informações acima são verdadeiras, ciente de que recurso inconsistente ou fora do prazo será indeferido.

Local e data: _____, ____/____/____

Assinatura do(a) candidato(a): _____